



ID: B40B34DF5B1F4

ID: B8294C47AA014



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ**  
Rua Manoel Ferreira, s/n – centro, Campinas do Piauí  
CNPJ: 06.553.978/0001-67  
E-mail: [prefcampinasdopiaui@gmail.com](mailto:prefcampinasdopiaui@gmail.com)

**EXTRATO CONTRATUAL**

CONTRATO Nº 01.0707/2025 PREGÃO ELETRONICO: Nº 012/2025. PROC. ADM. Nº: 062/2025. FUND. LEGAL: LEI 14.133/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ-PI. CONTRATADA: EVILASIO JESUINO DA SILVA, CNPJ: 06.828.883/0001-09. VALOR TOTAL: R\$ 653.719,50 (Seiscentos e cinquenta e três mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos). FONTE:500; 600; 660. ASSINATURA DO CONTRATO: 07/07/2025 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

ID: 2134E4D164F14



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ**  
Rua Manoel Ferreira, s/n – centro, Campinas do Piauí  
CNPJ: 06.553.978/0001-67  
E-mail: [prefcampinasdopiaui@gmail.com](mailto:prefcampinasdopiaui@gmail.com)

**EXTRATO CONTRATUAL**

CONTRATO Nº 02.0707/2025 PREGÃO ELETRONICO: Nº 012/2025. PROC. ADM. Nº: 062/2025. FUND. LEGAL: LEI 14.133/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ-PI. CONTRATADA: OLIVEIRA & SIMAO LTDA (DISTRIBUIDORA DUAS BARRAS), CNPJ: 21.998.413/0001-87. VALOR TOTAL: R\$ 342.951,00 (Trezentos e quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta e um reais). FONTE:500; 600; 660. ASSINATURA DO CONTRATO: 07/07/2025 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

ID: 8162C97897BA4



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ**  
Rua Manoel Ferreira, s/n – centro, Campinas do Piauí  
CNPJ: 06.553.978/0001-67  
E-mail: [prefcampinasdopiaui@gmail.com](mailto:prefcampinasdopiaui@gmail.com)

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCEDIMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO ADESÃO Nº 03/2025, ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.1/2024 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 25/2024 – SRP. TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025 - PMDI/PMCP, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 29 de Maio de 2025, Edição VCCCXXIX pag. 356

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ – PI  
CONTRATADA: SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 03.894.963/0001-74.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ-PI.

CONTRATO: ADESÃO Nº 03/2025

FONTE DE RECURSO: 500; 600.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 414.173,45 (quatrocentos e quatorze mil, cento e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

DATA DE ASSINATURA: 03/07/2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ**  
Rua Manoel Ferreira, s/n – centro, Campinas do Piauí  
CNPJ: 06.553.978/0001-67  
E-mail: [prefcampinasdopiaui@gmail.com](mailto:prefcampinasdopiaui@gmail.com)

LEI Nº 752, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

Institui o Prêmio "Professor Inovador" no Município de Campinas do Piauí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Prêmio "Professor Inovador", a ser concedido anualmente a professores da rede pública municipal de Ensino Fundamental de Campinas do Piauí que se destacarem na realização de projetos pedagógicos inovadores.

Art. 2º- Cada escola municipal poderá indicar dois professores por ano letivo para concorrer ao prêmio, com base em projetos desenvolvidos poderão contemplar:

- I – Educação Ambiental;
- II – Educação Financeira;
- III – Cidadania.

§ 1º – Os projetos deverão ser desenvolvidos de acordo com a área de atuação do professor proponente, visando integrar o conteúdo curricular às temáticas previstas neste artigo.

§ 2º – Os projetos poderão envolver qualquer número de alunos.

§ 3º – A seleção será feita pelo Conselho Escolar e equipe gestora da escola, mediante critérios definidos em regulamento, considerando criatividade, impacto e relevância.

§ 4º – As indicações deverão ser protocoladas junto à Câmara Municipal até o dia 30 de Novembro de cada ano.

Art. 3º-A premiação será entregue em Sessão Solene realizada em data a ser definida pela Câmara.

Art. 4º – O prêmio consistirá na entrega de uma placa de reconhecimento, podendo ser complementado com incentivos adicionais, conforme disponibilidade orçamentária e regulamentação específica.

Art. 5º - A Câmara Municipal enviará cópia desta Lei a todas as escolas públicas municipais, assegurando ampla divulgação e participação.



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ**  
Rua Manoel Ferreira, s/n – centro, Campinas do Piauí  
CNPJ: 06.553.978/0001-67  
E-mail: [prefcampinasdopiaui@gmail.com](mailto:prefcampinasdopiaui@gmail.com)



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ**  
Rua Manoel Ferreira, s/n – centro, Campinas do Piauí  
CNPJ: 06.553.978/0001-67  
E-mail: [prefcampinasdopiaui@gmail.com](mailto:prefcampinasdopiaui@gmail.com)

Art. 6º -As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovada na sessão ordinária nº 06, em 13 de junho de 2025, com 7(sete) votos a favor, nenhum voto contra, sem modificação ao projeto original

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CAMPINAS DO PIAUÍ – PI, 04 DE JUNHO DE 2025.

JOMÁRIO FERREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal de Campinas do Piauí

(Continua na página seguinte)



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ**  
 Rua Manoel Ferreira, s/n – centro, Campinas do Piauí  
 CNPJ: 06.553.978/0001-67  
 E-mail: [prefcampinasdopiaui@gmail.com](mailto:prefcampinasdopiaui@gmail.com)



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ**  
 Rua Manoel Ferreira, s/n – centro, Campinas do Piauí  
 CNPJ: 06.553.978/0001-67  
 E-mail: [prefcampinasdopiaui@gmail.com](mailto:prefcampinasdopiaui@gmail.com)

#### TERMO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinas do Piauí-PI, no uso de suas atribuições legais, e conforme previsto na Lei Orgânica do Município, resolve **SANCIONAR** a Lei Municipal nº 752/2025, **Institui o Prêmio “Professor Inovador” no Município de Campinas do Piauí e dá outras providências.**

Aprovada na sessão plenária da Câmara Municipal de Campinas do Piauí, em 13/06/2025, por sete votos a favor, nenhum contra, nem abstenção, sem modificação ao projeto original.

Campinas do Piauí, 04 de julho de 2025.



**JOMÁRIO FERREIRA DOS SANTOS**  
 Prefeito Municipal de Campinas do Piauí

ID: 72E89D50E9B54



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ**  
 Rua Manoel Ferreira, s/n – centro, Campinas do Piauí  
 CNPJ: 06.553.978/0001-67  
 E-mail: [prefcampinasdopiaui@gmail.com](mailto:prefcampinasdopiaui@gmail.com)

LEI Nº 753/2025, DE 04 DE JULHO DE 2025.

“Reconhece a Música Gospel e os Eventos a ela relacionados como manifestação cultural, no Município de Campinas do Piauí-PI e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam reconhecidas como manifestação cultural no município de Campinas do Piauí a **Música Gospel e os outros Eventos** a ela relacionados.

**Art. 2º** - Declara a Música Gospel e os eventos a ela relacionados, como manifestação cultural para os benefícios legais previstos na legislação municipal de incentivo à cultura.

**Art. 3º** - Este Projeto de Lei é de autoria da Vereadora, Joelma Rodrigues dos Reis Silva.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Aprovada na sessão ordinária nº 06, em 13 de junho de 2025, com 7(sete) votos a favor, nenhum voto contra, sem modificação ao projeto original.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CAMPINAS DO PIAUÍ – PI, 04 DE JUNHO DE 2025.



**JOMÁRIO FERREIRA DOS SANTOS**  
 Prefeito Municipal de Campinas do Piauí

#### TERMO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinas do Piauí-PI, no uso de suas atribuições legais, e conforme previsto na Lei Orgânica do Município, resolve **SANCIONAR** a Lei Municipal nº 753/2025, “Reconhece a Música Gospel e os Eventos a ela relacionados como manifestação cultural, no Município de Campinas do Piauí-PI e dá outras providências”.

Aprovada na sessão plenária da Câmara Municipal de Campinas do Piauí, em 13/06/2025, por sete votos a favor, nenhum contra, nem abstenção, sem modificação ao projeto original.

Campinas do Piauí, 04 de julho de 2025.



**JOMÁRIO FERREIRA DOS SANTOS**  
 Prefeito Municipal de Campinas do Piauí

ID: EB956D88CB974



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ**  
 Rua Manoel Ferreira, s/n – centro, Campinas do Piauí  
 CNPJ: 06.553.978/0001-67  
 E-mail: [prefcampinasdopiaui@gmail.com](mailto:prefcampinasdopiaui@gmail.com)

#### EXTRATO DO CONTRATO

**CONTRANTE:** Prefeitura Municipal de Campinas do Piauí – PI  
**CONTRATADO:** LAZARO DA SILVA MOURA SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 56.058.147/0001-97.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços médicos para suprir a demanda da população atendida pelo Programa Saúde da Família no município de Campinas do Piauí – PI, por contratação direta por dispensa de licitação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo o motivo do processo licitatório Credenciamento Eletrônico 001/2025, ter tidos lotes desertos/sem concorrentes.

**PROCEDIMENTO:** Contratação Direta por Dispensa de Licitação de Nº 003/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 04/06/2025

**VALOR CONTRATUAL GLOBAL:** R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais reais).

**BASE LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021 (Art. 75, inciso III, alínea “a”).

**FONTE RECURSO:** 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Recursos Próprios)

**VIGÊNCIA:** 03 (três) meses.

Campinas do Piauí – PI, 04 de junho de 2025.